

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 121.2021.DAL.SEMAD**, que concerne no **1º Termo de Apostilamento ao Contrato 017/2021.PMA.SEMAD**, celebrado com a empresa **Caligrafia LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 83.648.246/0001-00**, que tem como objetivo a prestação de serviços gráficos, visando o fornecimento de materiais de mesma natureza, personalizados com garantia e qualidade de acordo com demanda, com objetivo fundamental de atender as atividades exercidas pela Secretaria Municipal de Administração, **com vigência no período de 04/11/2021 a 03/11/2022**. O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade a realocação de saldo contratual do exercício de 2021 para o exercício de 2022 no valor de R\$ 9.492,80 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). O mesmo encontra-se autorizado pelo Sr. Thiago Freitas Matos, Secretário Municipal de Administração, datado em 31 de dezembro de 2021.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se **revestido de todas as formalidades legais**, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 31 de dezembro de 2021.

LUCAS SENA LOBO – CGM/PMA